

# Oficina

Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos

Secretaria Nacional de Acesso à Informação  
Controladoria-Geral da União



## **SOBRE A OFICINA:**

**01**

APRESENTAÇÃO DOS TIPOS DE RESTRIÇÃO DE CONTEÚDO E CONCEITOS BÁSICOS

**02**

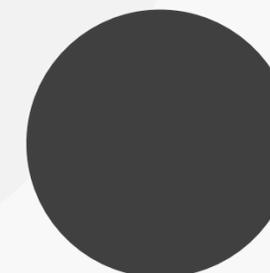
INTERVALO

**03**

ATIVIDADE PRÁTICA: CASOS CONCRETOS

**04**

CONCLUSÃO



# MÁXIMA TRANSPARÊNCIA

## O acesso é a regra, o sigilo a exceção!

- Informações produzidas e custodiadas pela administração pública são, via de regra, públicas
- Não importa quem pede, nem para quê
- É necessário **demonstrar a adequação do embasamento legal** indicado como justificativa para a **negativa**



# RESTRICÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO



**SIGILO PREVISTO EM  
LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA  
(LAI, ART. 22)**



**INFORMAÇÃO  
CLASSIFICADA (LAI,  
ART. 23 E 24)**



**DOCUMENTO  
PREPARATÓRIO (LAI, ART.  
7 - § 3º)**

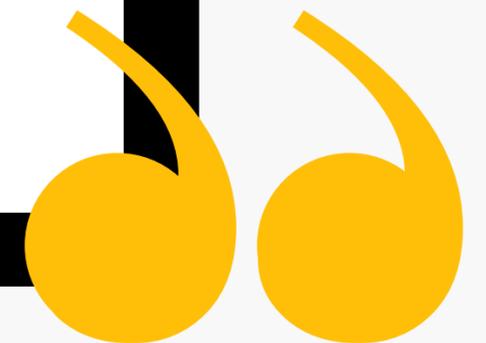


**INFORMAÇÃO  
PESSOAL (LAI, ART. 31)**



## RESTRICÇÃO PARCIAL: O QUE FAZER?

Se apenas parte da informação é de acesso restrito, é necessário assegurar o acesso à parte que não é sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo. (LAI: Art. 6, § 2º)



# SIGILO BASEADO EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

O disposto na LAI **não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça** nem as **hipóteses de segredo industrial** decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público.

**SIGILO BANCÁRIO**

**SIGILO FISCAL**

**SEGREDO DE JUSTIÇA**

**SEGREDO INDUSTRIAL**

**OUTROS**

# DOCUMENTO PREPARATÓRIO

+ Restrição temporária até que haja uma posição final sobre o assunto que é objeto do DOCUMENTO ou do PROCESSO.

+ Motivo da restrição: evitar que a divulgação antecipada prejudique o ato ou decisão a ser tomada.

+ Acesso deve ser concedido APÓS a tomada de decisão que utilizou o documento como fundamento

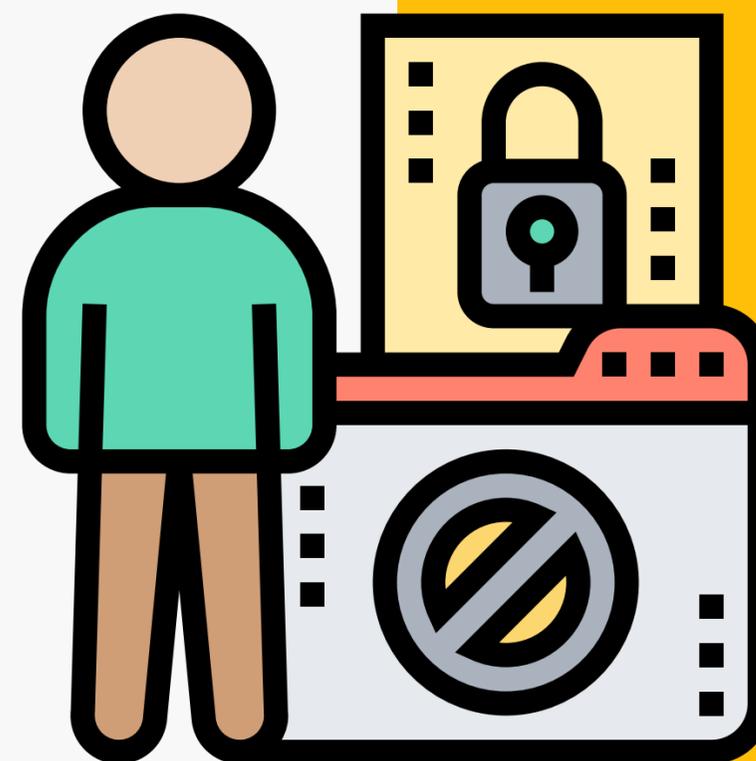


# INFORMAÇÃO CLASSIFICADA

Informações cujo sigilo seja **imprescindível à segurança da sociedade e do Estado**

As hipóteses são única e exclusivamente as nove previstas nos art. 23 e 24 da LAI. (Rol taxativo)

A informação classificada fica restrita por um tempo determinado





## INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS: QUAIS SÃO AS HIPÓTESES? (ART. 23 DA LAI)

**01**

Risco à defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional

**02**

Risco à condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou recebidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais

**03**

Risco à vida, à segurança ou à saúde da população

**04**

Elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País

**05**

Risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas

**06**

Risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional

**07**

Risco à segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares

**08**

Comprometer atividades de inteligência, de investigação ou fiscalização, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações

# Importante!

**1.**

## **APENAS NAS HIPÓTESES DA LEI**

A classificação só pode ser feita se estiver dentro de uma das hipóteses indicadas

**2.**

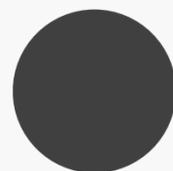
## **CASOS EM QUE NÃO PRECISA CLASSIFICAR**

Informações protegidas por sigilos legais, documentos preparatórios e informação pessoal não precisam ser classificadas

**3.**

## **TERMO DE CLASSIFICAÇÃO**

Para cada informação classificada é necessário elaborar um Termo de Classificação da Informação (TCI). É obrigatório registrá-lo no Sistema de Informações Classificadas, gerenciado pela CMRI





# Prazos de classificação

**5 ANOS**

## **INFORMAÇÃO RESERVADA**

Autoridades equivalentes a  
DAS 5 ou superior  
(delegação)

**15 ANOS**

## **INFORMAÇÃO SECRETA**

Titulares de autarquias,  
fundações ou empresas públicas  
e sociedades de economia mista

**25 ANOS**  
**PODE SER PRORROGADO**

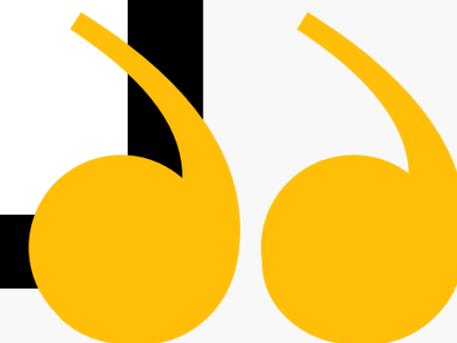
## **INFORMAÇÃO ULTRASECRETA**

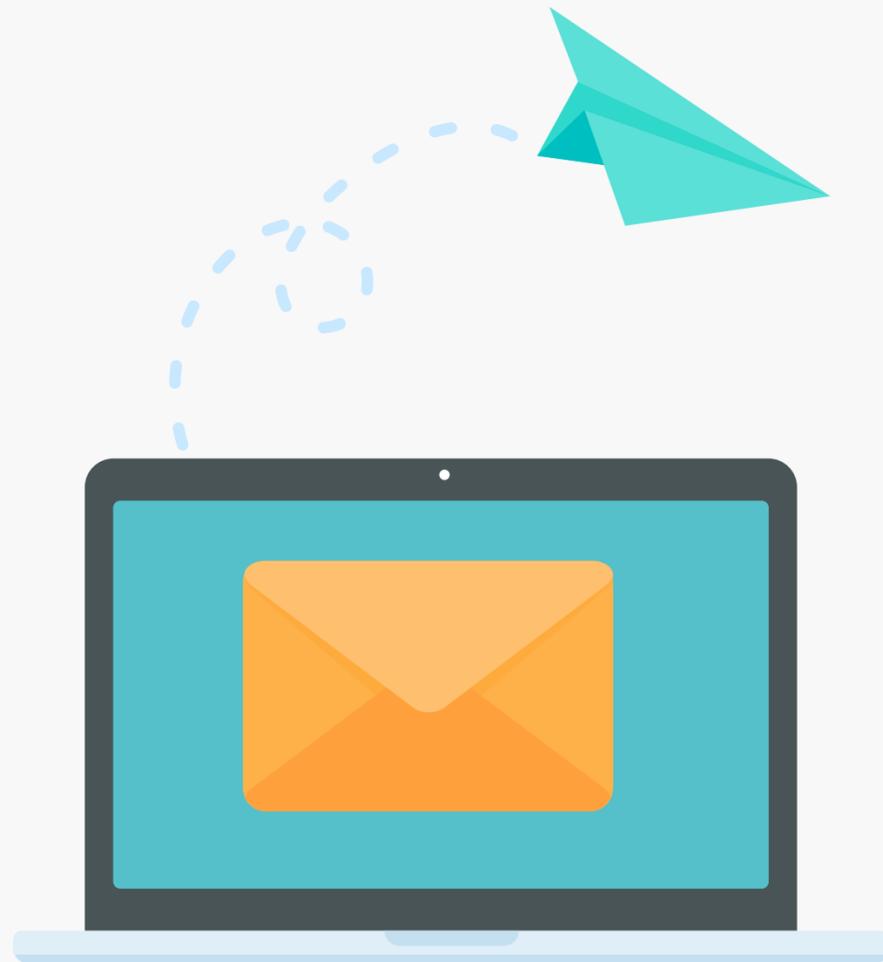
Presidente e vice-presidente da  
República; Ministros de Estado;  
Comandantes das Forças Armadas;  
Chefes de missões diplomáticas e  
consulares permanentes no exterior



## **PRAZO DE CLASSIFICAÇÃO: SEGURANÇA DO PRESIDENTE**

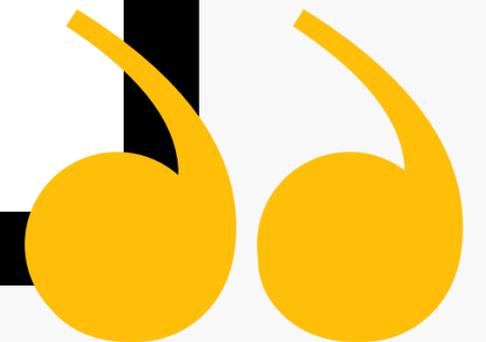
Segurança do Presidente e Vice-Presidente da República e respectivos cônjuges e filhos(as): **Informação reservada, sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.**





## **ACABOU O PRAZO DE CLASSIFICAÇÃO. E AÍ?**

**A informação passa a ser,  
automaticamente, passível de  
acesso público**



# INFORMAÇÃO PESSOAL

**O que é?** É a informação relativa à pessoa natural identificada ou identificável. Exemplos: Atributos genéticos, biométricos e biográficos.

**Toda informação pessoal deve ser restrita?**

Não! Apenas as informações pessoais que se referam à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem.



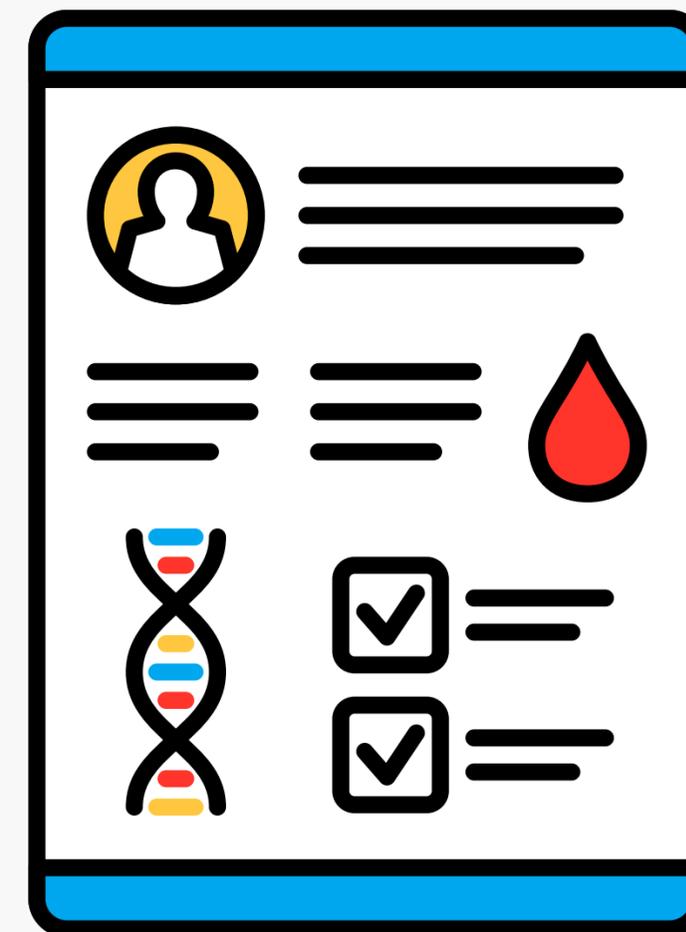
# INFORMAÇÃO PESSOAL

**Existem casos em que a informação referente à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem pode ser divulgada?**

Sim, as hipóteses estão previstas na LAI, no art. 31, § 3º e § 4º.

São exemplos:

- quando há consentimento expresso do titular da informação
- prevenção e diagnóstico médico (quando a pessoa estiver incapaz e para uso exclusivo no tratamento médico)
- cumprimento de ordem judicial
- quando necessárias à defesa de direitos humanos
- proteção do interesse público e geral preponderante





---

# LAI

Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§5º Regulamento disporá sobre os procedimentos para tratamento de informação pessoal

---

# LGPD

Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados...

Tratamento: Acesso, distribuição, comunicação, transferência, difusão ... LGPD, art. 5º, X



## ENUNCIADO CGU N° 4/2022

Nos pedidos de acesso à informação e respectivos recursos as decisões que tratam da publicidade de dados de pessoas naturais devem ser fundamentadas nos arts. 3º e 31 da LAI



Respostas a pedidos de acesso que tratem sobre dados de pessoas naturais devem estar fundamentadas na LAI



A LAI é mais específica para o tratamento dos pedidos



A LAI, a Lei de Governo Digital e a LGPD são compatíveis entre si

**Órgãos devem tratar informações pessoais. Exemplos de tratamento: tarjamento, exclusão, omissão, descaracterização, etc.**

**O órgão deve garantir o acesso à parte não sigilosa dos documentos e processos.**

**Proteção de dados pode ser flexibilizada quando, no caso concreto, a proteção de interesse público geral se impuser**

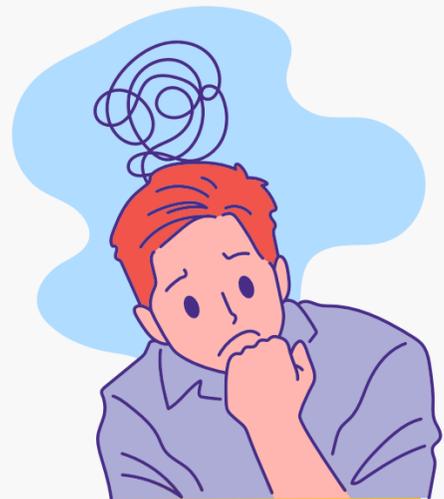
## **ENUNCIADO CGU N° 12/2023**

O fundamento "informações pessoais" não pode ser utilizado de forma geral e abstrata para se negar pedidos de acesso a documentos ou processos que contenham dados pessoais.

Órgão deve tratar as informações pessoais, quando possível

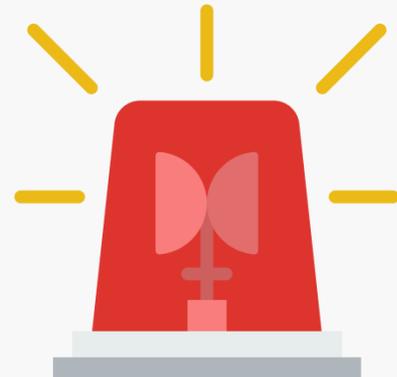
# HIPÓTESES DE NÃO ATENDIMENTO

## RESTRIÇÃO EM VIRTUDE DA LIMITAÇÃO OPERACIONAL DO ESTADO



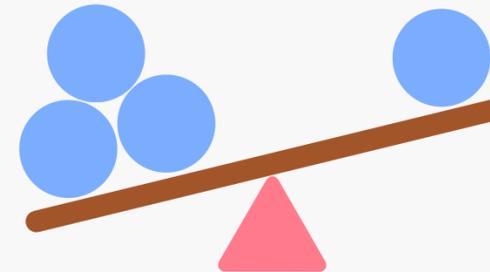
### GENÉRICO

Quando o pedido não é delimitado de forma suficiente e, por isso, fica vago.



### DESARRAZOADO

O pedido se opõe aos interesses e segurança da sociedade ou à integridade e soberania do Estado



### DESPROPORCIONAL

Demanda, que, por sua dimensão, compromete o trabalho de uma unidade por um período considerável



### TRABALHO ADICIONAL

O pedido exige cruzamento, análise, consolidação ou interpretações de informações; ou a produção de dados que não seja de competência do órgão

# PEDIDOS GENÉRICOS: EXEMPLOS



Sugerimos que o órgão, na resposta, explique ao solicitante quais foram os dados faltantes para compreender e poder atender o pedido.

Oriente o cidadão a apresentar novo pedido com maior precisão e clareza

- Solicito acesso a todos os documentos enviados pela CGU entre 2010 e 2024
- Solicito acesso às comunicações entre o governo federal brasileiro com os governos estaduais sobre o tema saúde



# PEDIDO DESARRAZOADO: EXEMPLOS



- Gostaria de ter acesso a uma cópia da planta do Penitenciária Federal de Mossoró
- Qual é o plano de segurança do Palácio do Planalto? Quantos seguranças existem?

## ENUNCIADO CGU N° 11/2023

1

Órgão deve demonstrar haver risco concreto associado à divulgação da informação

2

Quando a contextualização do pedido de acesso não for real ou quando os fatos que consubstanciam o pedido não estiverem expostos conforme a verdade

# PEDIDO DESPROPORCIONAL: EXEMPLOS

- Solicito acesso a todos PADs que foram concluídos na CGU de 2010 a 2024

## ENUNCIADO CGU N° 11/2023

1

Órgão deve evidenciar não possuir recursos, humanos ou tecnológicos, para atender o pedido. Deve mostrar que o atendimento do pedido inviabiliza a rotina da unidade responsável

2

Órgão deve disponibilizar meios para que o cidadão realize a consulta in loco

3

Argumento não pode ser utilizado de forma abstrata



# TRABALHO ADICIONAL: EXEMPLOS



- Gostaria de obter gráficos, com base nos dados do ENEM, que mostrem o percentual de acerto de estudantes mulheres de 18 a 30 anos para cada escola dos estados do Sudeste.



# SOLICITANTE FREQUENTE

É aquele que, de forma reiterada, realiza:

- pedidos idênticos ou muito semelhantes
- realiza diversos pedidos sobre vários conteúdos ao mesmo tempo

**É preciso configurar abuso de direito!**

**Requisitos obrigatórios:**

**1**

Desvio de finalidade

**2**

Potencial dano a terceiros

**3**

Má-fé do agente

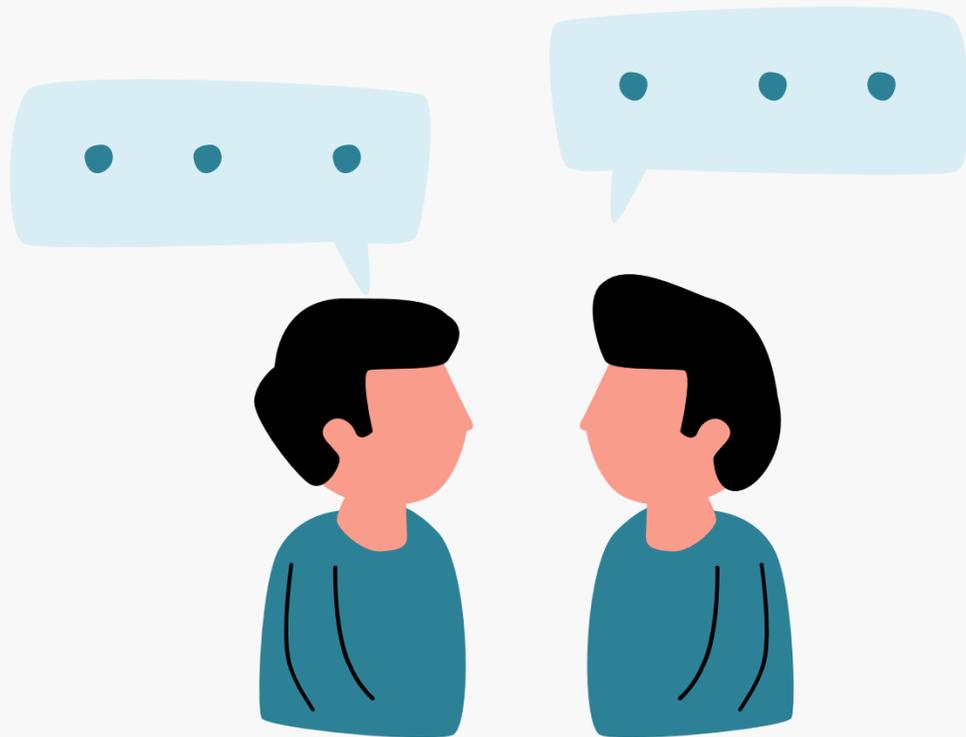
# O QUE FAZER CASO UM SOLICITANTE FREQUENTE FAÇA PEDIDOS AO MEU ÓRGÃO?

+ **Foco no pedido, e não na pessoa:** o exame dos pedidos deve ser feito com isonomia, imparcialidade e impessoalidade. Não devem ser feitas discriminações devido à reiteração de pedidos pela pessoa.

+ **Oriente o solicitante:** explique a ele sobre o escopo da LAI e informe sobre canais específicos para o atendimento de demandas de natureza diversa

+ **Proatividade:** recorra às boas práticas de acesso à informação, como, por exemplo, a de maximizar as informações em transparência ativa

**BOA PRÁTICA:** estabelecer acordos entre as partes, como alternativa para solucionar as situações de conflito

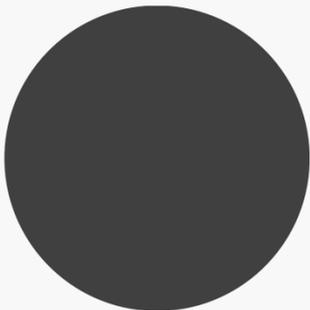




**PERGUNTAS?**

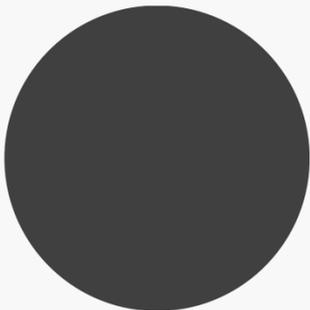
# CASOS CONCRETOS: DISCUSSÃO EM GRUPOS





# CASOS CONCRETOS: DISCUSSÃO EM GRUPOS

- A restrição está adequada? Se não, qual deveria ter sido a resposta?
  - O órgão justificou a restrição de forma adequada? Se não, como deveria ter sido a justificativa?
- 



# CASO Nº 1

**PEDIDO:** Gostaria de obter a cópia integral da ficha funcional do servidor João Fulano da Silva, assim como o seu histórico de trabalho e de formação como ocupante do cargo de Diretor.

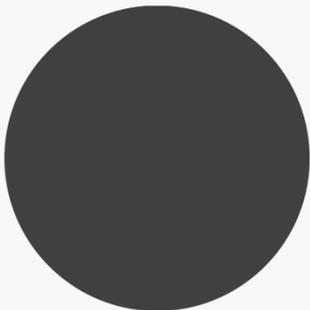


# CASO Nº 1

**RESPOSTA:** Não podemos conceder a informação, pois os dados solicitados são informações pessoais e só poderão ser disponibilizados por previsão legal ou se houver consentimento expresso da pessoa a que as informações se referirem, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011, e nos artigos 55, 56, 60 e 65 do Decreto nº 7.724 2012, que regulamentou a LAI.

Ressalto que, por conter informações pessoais, em alinhamento à Súmula da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) nº 1/2015, é obrigatório o envio de comprovação da identidade presencialmente.

# CASO Nº 1



A CGU decidiu pela disponibilização dos documentos, em conformidade com o Enunciado CGU nº 7/2023 - "Títulos acadêmicos e currículos de agentes públicos", com o seguinte teor:

Informações sobre currículos de agentes públicos, como títulos, experiência acadêmica e experiência profissional, são passíveis de acesso público, uma vez que são utilizadas para a avaliação da capacidade, aptidão e conhecimento técnico para o exercício de cargos e funções públicas.

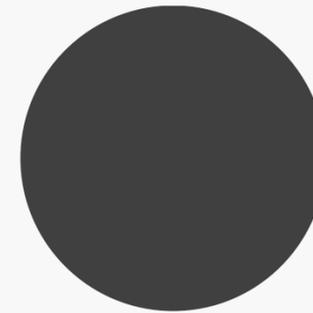


- Art. 31 não se aplica. Súmula nº 1 também não

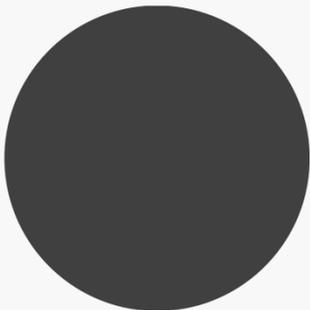


# CASO Nº 2

**PEDIDO:** Solicito ao Ministério dos Direitos Fictícios o acesso à íntegra dos documentos desclassificados por essa instituição no ano de 2023.



# CASO Nº 2



**Resposta inicial do órgão:** Prezado cidadão, não é possível conceder a informação, pois o pedido de informação do requerente é desproporcional e exige trabalho adicional de consolidação de dados e informações, extrapolando a competência do Ministério dos Direitos Fictícios.

Segundo art. 13. do Decreto nº 7724, não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.



# CASO Nº 2

O órgão deverá apresentar um plano de providências a ser adotado para a posterior disponibilização dos documentos que foram desclassificados do grau de sigilo em 2023, com a manutenção da restrição de acesso a trechos sigilosos.

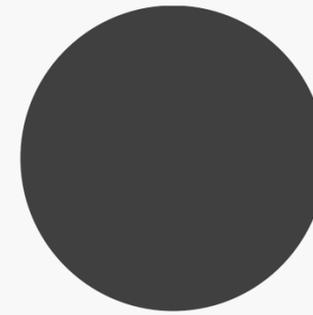
**Instrução Normativa nº 33, de 2024:** Art. 6º A CGU notificará o órgão para que adote providências, no prazo de trinta dias, para viabilizar o acesso público às informações com prazo de classificação expirado.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no caput, o órgão ou entidade não poderá alegar a desproporcionalidade ou a exigência de trabalhos adicionais para negar acesso à informação desclassificada



# CASO Nº 3

**PEDIDO:** Gostaria de ter acesso ao relatório sobre o banco de dados referentes a insumos estratégicos do órgão



# CASO Nº 3

**RESPOSTA:** Prezado solicitante, a informação solicitada está classificada. Portanto, não podemos fornecê-la, conforme a Lei de Acesso à Informação e o Decreto nº 7.724.

De acordo com a LAI, em seu art. 24, “a informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada”.

# CASO Nº 3

Art. 19

[...]

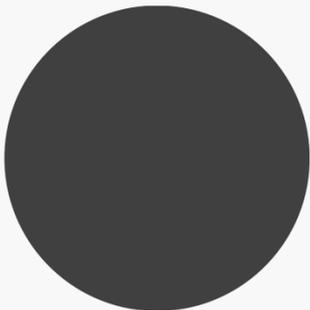
§1º As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado

Informar o solicitante sobre possibilidade de pedido de desclassificação

# CASO Nº 4

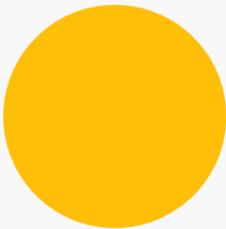
**PEDIDO:** Gostaria de ter acesso a dados em formato CSV referentes às empresas com processos ambientais, incluindo uma lista com todas as empresas que possuem processos ambientais abertos ou concluídos, organizados por CNPJ.

# CASO Nº 4



**RESPOSTA:** não foi possível visualizar os requisitos necessários para o seu devido atendimento, tornando impossível o seu acesso imediato, nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI.

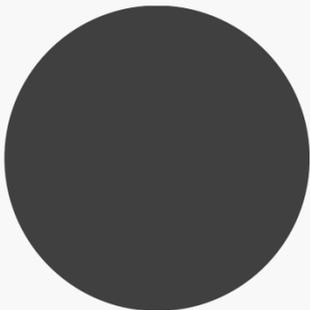
Nesse sentido, gentileza registrar novo pedido especificando o tipo de processo ambiental a que se refere (sancionador, de licenciamento...), o período de análise pretendido e, se for o caso, delimitar as Unidades da Federação pertinentes.



# CASO Nº 4

CGU desproveu o recurso, pois considerou o pedido genérico.

Órgão respondeu de forma correta. Destaque para orientação sobre como fazer novo pedido mais específico.

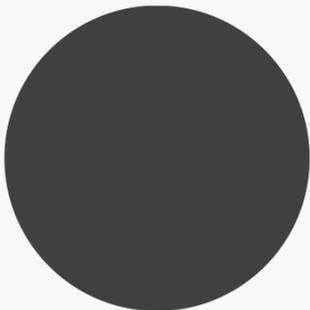


# CASO Nº 5

**PEDIDO:** Solicito a relação com nomes dos servidores públicos federais e os respectivos valores de despesas de exercícios anteriores que cada servidor tenha direito a receber e que ainda não foram pagas. Além disso, solicito que seja informado o local no Portal da Transparência que conste as despesas de exercícios anteriores não pagas para consulta pública.

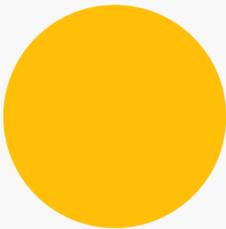


# CASO Nº 5



**RESPOSTA:** Estimado solicitante, entendemos que o seu pedido é genérico, desproporcional e desarrazoado, bem como que exige trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 7724/2012. Dessa forma, não é possível atendê-lo.

Além disso, considerando que as informações solicitadas se referem a processos administrativos individuais e não pagos ainda, estando protegidas pelo art. 31 da Lei nº 12527/2011.



# CASO Nº 5

**Decisão da CGU:** provimento. o entendimento da CGU foi de que a informação dos nomes dos servidores e dos respectivos valores a receber já foi produzida no âmbito da entidade e por ela é acumulada, conforme o disposto no art. 7º, II, da Lei nº 12.527/2011, bem como de que não recai hipótese de sigilo ou restrição de acesso, não tendo sido caracterizados os pedidos como desproporcionais, tendo sido considerado que o nome do servidor que faz jus a receber um pagamento previsto em lei não é uma informação protegida pelo art. 31 da LAI, visto que as remunerações de todos os servidores estão disponíveis em transparência ativa, sem qualquer tipo de restrição de acesso.

# CASO Nº 6

**PEDIDO:** Solicito as seguintes informações:

- i) acesso aos microdados das avaliações institucionais realizadas pela Universidade, nos períodos de 2023.1, 2022.2, [...]
- ii) que os dados incluam as respostas dos docentes, quando aplicável
- iii) dados agregados ou complementares que possam enriquecer a análise dos microdados, caso existentes. Os dados devem ser disponibilizados de forma que a identificação nominal dos respondentes seja anonimizada e, preferencialmente, no formato aberto (XLSX ou CSV).

# CASO Nº 6

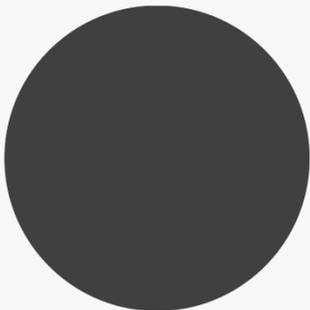
**RESPOSTA:** Prezado senhor, possuímos somente os dados disponibilizados pelo setor de tecnologia da informação, no formato pdf. Para produzir uma planilha em formato excel, seria necessário um trabalho hercúleo, desarrazado e exigiria trabalhos adicionais de análise, consolidação e interpretação de dados. Ademais, informo que mesmo com a anonimização dos dados, a inclusão do curso e da disciplina, com código, faria com que o docente seja facilmente identificável, em desrespeito ao art. 4º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), tornando-se impossível a pseudonimização dos dados pessoais.

# CASO Nº 6

## DECISÃO CGU:

A entidade recorrida apresentou, durante a interlocução, uma prévia do volume expressivo de dados a serem analisados e indicou que gastaria pelo menos 160 (cento e sessenta) dias de trabalho, para promover a tarefa de extração e tratamento dos dados.

Opina-se pelo desprovimento do pedido, porque restaram caracterizados os trabalhos adicionais para o tratamento e disponibilização dos microdados, ficando a entidade dispensada de fornecer as informações, nos termos do art. 13, inciso III do Decreto nº 7.724/2012.

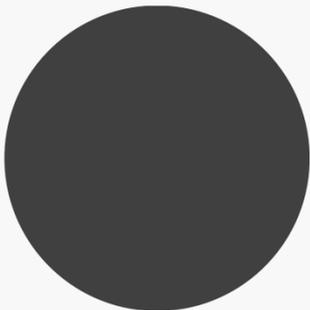


# CASO Nº 7

**PEDIDO:** Gostaria de ter acesso às informações sobre esclarecimentos prestados à CGU pelo órgão durante a instrução de recurso interposto em pedido de acesso à informação.



# CASO Nº 7



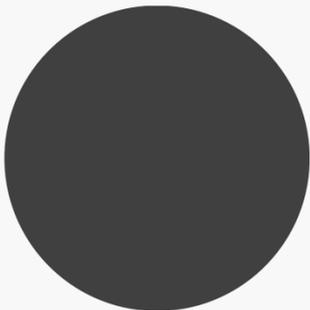
**RESPOSTA:** Prezado senhor, não é possível conceder as informações. Os dados referenciados no pleito do cidadão foram objeto de pedido de esclarecimentos adicionais formulados pela Controladoria-Geral da União para a tomada de decisão em recurso de 3ª instância impetrado no Processo 123456.

Portanto, tratou-se de documento preparatório necessário para a tomada de decisão pela CGU, em recurso de 3ª instância impetrado no Processo 123456.



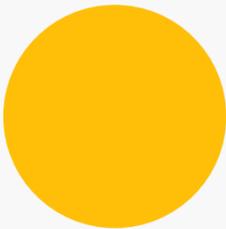
# CASO Nº 7

A CGU entendeu que os documentos não possuem mais caráter preparatório, uma vez que o mérito do pedido em questão foi julgado em 2023.



# CASO Nº 8

**PEDIDO:** Solicito acesso à ata e à pauta da reunião bimestral de desempenho da GOL, incluindo a situação de aeronavegabilidade de sua frota de aeronaves.

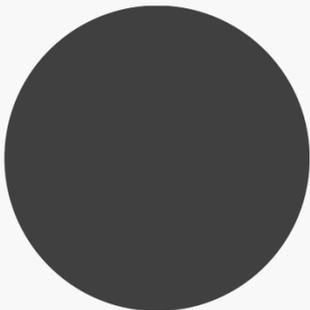


# CASO Nº 8

**RESPOSTA:** Prezada Senhora, os documentos solicitados são protegidos nos termos do art. 22 da Lei 12.527/2011, concomitante com o art. 43, parágrafo único, do Decreto 5.731, de 20 de março de 2006. Informo, ainda, que a situação de aeronavegabilidade da frota pode ser consultada no "RAB Online", disponível em <https://www.gov.br/anac/ptbr/sistemas/rab>, conforme passo-a-passo em anexo. A frota da empresa pode ser consultada na "Base de Dados de Aeronaves" e as consultas individuais das aeronaves estão disponíveis em "Consultas ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB)".

# CASO Nº 8

**Decisão da CGU:** Desprovisamento. Resumo da decisão: A CGU entendeu que os registros da reunião veiculam informações operacionais, econômico/financeiras e que são submetidas a sigilo comercial da empresa aérea em questão, sendo a negativa de acesso fundamentada no art. 5º, §2º e art. 6º, inciso I do Decreto nº 7.724/2012.

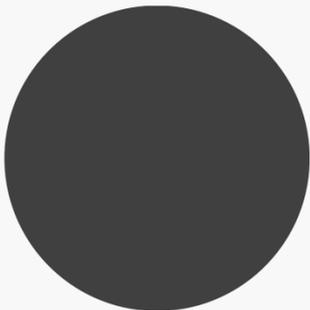


# CASO Nº 9

**PEDIDO:** Gostaria de obter informações sobre o número de operações da Polícia Federal com infiltração de agentes de 2013 a 2023 dividido por ano e por tipos de delito investigado.



# CASO Nº 9



**RESPOSTA:** Informo que não é possível conceder a informação com base no art. 23 da Lei n. 12.527/2011, por se tratar de informações concernentes a dados regionalizados sobre efetivo policial, como quantitativo, distribuição e mobilização dos recursos humanos da Polícia Federal, que podem comprometer as atividades do órgão, sendo classificadas no grau "secreto", conforme CIDIC 08064.001653/2013-04.S.05.14/06/2012.13/06/2027.S, em razão do que pedidos dessa natureza deverão ter acesso negado.



# CASO Nº 9

**Decisão da CGU: Desprovimento. Resumo da decisão:** O pedido foi negado pela PF com base na sensibilidade da atividade consultada, que envolve risco à segurança de instituições, e na aplicação da Lei nº 12.850/2013, que trata das investigações criminais, incluindo a infiltração de agentes. A divulgação dos dados solicitados poderia comprometer investigações em andamento e colocar em risco a integridade física dos policiais. A CGU concluiu que o pedido pode ser considerado desarrazoado, pois divulgar tais dados seria contrário ao interesse público e à segurança pública. O pedido desarrazoado é aquele que não possui conformidade com interesse público, segurança pública, celeridade e economicidade da Administração Pública, e tampouco possui amparo na LAI.



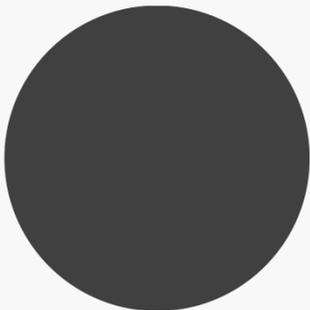
# CASO Nº 10

**PEDIDO:** Conforme solicitações anteriores, gostaria de ter acesso a todas as atas da Comissão de Saúde que ocorreram entre 2020 e 2024.

Também gostaria de dizer que é um absurdo que vocês não respondam aos meus pedidos. Fiz vários pedidos que estão sem resposta!



# CASO Nº 10



**RESPOSTA:** Prezado solicitante, tendo em vista que o senhor realizou 241 pedidos nos últimos três meses, não podemos atender ao seu pedido. Informamos que, caso novos pedidos sejam realizados, também não poderemos atendê-lo. Tendo isso em vista, pedimos, por gentileza, que o senhor não submeta novos pedidos.

Destacamos que a Administração não pode priorizar o atendimento de um usuário em detrimento de outros, em observância ao princípio da impessoalidade.



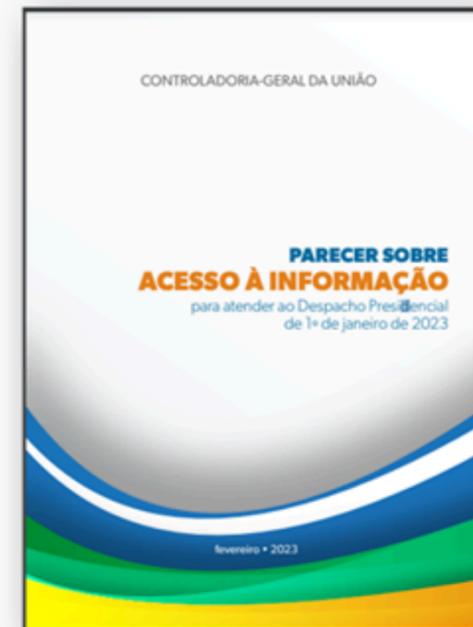
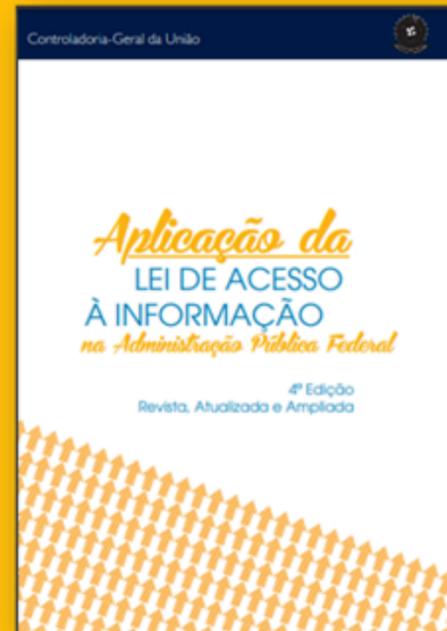
# CASO Nº 10

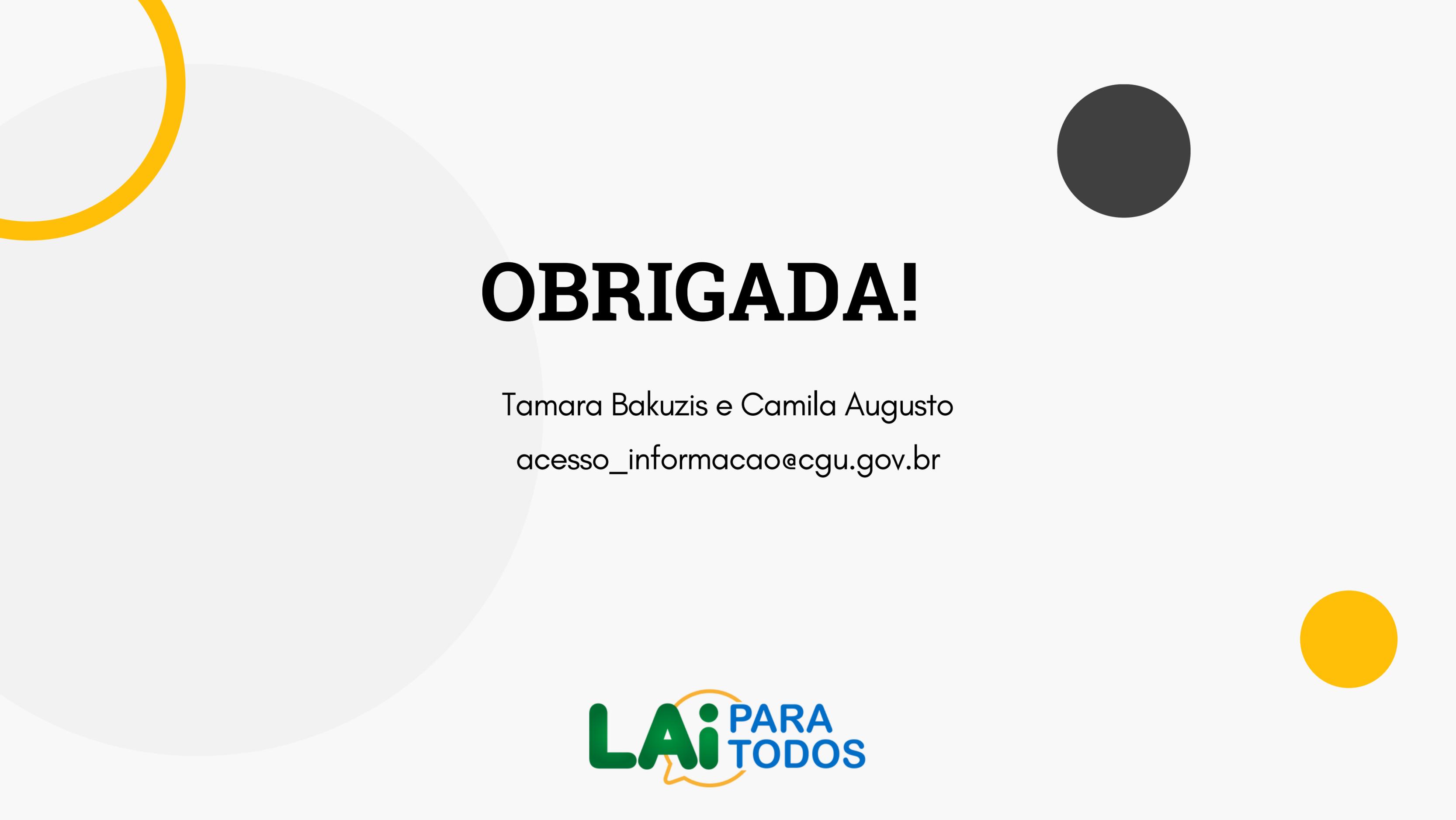
O cidadão deve ser instruído sobre o escopo da legislação e sobre os canais específicos para o atendimento das demandas de natureza diversa, quando assim couber. Ainda quando estruturalmente separado da Ouvidoria, o trabalho em parceria com o SIC é fundamental para a aproximação entre a Administração e o solicitante, assim como para eventuais tentativas de resolução negociada de “conflitos”.

A autoridade respondente buscará tratar cada solicitação objetivamente, atendendo às finalidades da LAI, sem quaisquer discriminação motivada pelos reiterados pedidos de um mesmo cidadão. O foco, portanto, estará no pedido, e não na pessoa.

+

## MATERIAL DE APOIO <http://lai.gov.br>





# OBRIGADA!

Tamara Bakuzis e Camila Augusto  
[acesso\\_informacao@cgu.gov.br](mailto:acesso_informacao@cgu.gov.br)



## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Caso nº 1**

**Pedido:** Gostaria de obter a cópia integral da ficha funcional do servidor João Fulano da Silva, assim como o seu histórico de trabalho e de formação como ocupante do cargo de Diretor.

#### **Resposta do órgão:**

Prezado solicitante,

Não podemos conceder a informação, pois os dados solicitados são informações pessoais e só poderão ser disponibilizados por previsão legal ou se houver consentimento expresso da pessoa a que as informações se referirem, conforme previsto no artigo 31 da Lei nº 12.527/2011, e nos artigos 55, 56, 60 e 65 do Decreto nº 7.724 2012, que regulamentou a LAI.

Ressalto que, por conter informações pessoais, em alinhamento à Súmula da Comissão Mista de Reavaliação de Informações (CMRI) nº 1/2015, é obrigatório o envio de comprovação da identidade presencialmente.

## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Caso nº 2**

**Pedido:** Solicito ao Ministério dos Direitos Fictícios o acesso à íntegra dos documentos desclassificados por essa instituição no ano de 2023.

**Resposta inicial do órgão:** Prezado cidadão, não é possível conceder a informação, pois o pedido de informação do requerente é desproporcional e exige trabalho adicional de consolidação de dados e informações, extrapolando a competência do Ministério dos Direitos Fictícios.

Segundo art. 13. do Decreto nº 7724, não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Exemplo nº 3**

**Pedido:** Gostaria de ter acesso ao relatório sobre o banco de dados referentes a insumos estratégicos do órgão

**Resposta:** Prezado solicitante, a informação solicitada está classificada. Portanto, não podemos fornecê-la, conforme a Lei de Acesso à Informação e o Decreto nº 7.724.

De acordo com a LAI, em seu art. 24, “a informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada”.

Além disso, ressaltamos que “é dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção”, conforme art. 25 da Lei de Acesso à Informação.

## RedeSIC 2024

### Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”

#### Exemplo nº 4

**Pedido:** Gostaria de ter acesso a dados em formato CSV referentes às empresas com processos ambientais, incluindo uma lista com todas as empresas que possuem processos ambientais abertos ou concluídos, organizados por CNPJ.

**Resposta do órgão:** Prezada cidadã, acusamos o recebimento do seu pedido. No entanto, por se tratar de um pedido de acesso à informação genérico, não foi possível visualizar os requisitos necessários para o seu devido atendimento, tornando impossível o seu acesso imediato, nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Desse modo, encerraremos o presente requerimento e solicitamos a apresentação de novo pedido de acesso à informação, contendo a especificação de forma clara e precisa da informação requerida, conforme inciso III do art. 12 do Decreto nº 7.724/2012.

Nesse sentido, gentileza registrar novo pedido especificando o tipo de processo ambiental a que se refere (sancionador, de licenciamento...), o período de análise pretendido e, se for o caso, delimitar as Unidades da Federação pertinentes.

A fim de contribuir para a adequada apresentação do pedido, recomendamos a conferência do Manual de Aplicação da LAI, da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível em: [https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-passiva/guias-e-orientacoes/aplicacao\\_da\\_lai\\_2019\\_defeso-1.pdf](https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/lai-para-sic/transparencia-passiva/guias-e-orientacoes/aplicacao_da_lai_2019_defeso-1.pdf)

Continuamos à disposição.

## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Exemplo nº 5**

**Pedido:** Solicito a relação com nomes dos servidores públicos federais e os respectivos valores de despesas de exercícios anteriores que cada servidor tenha direito a receber e que ainda não foram pagas. Além disso, solicito que seja informado o local no Portal da Transparência que conste as despesas de exercícios anteriores não pagas para consulta pública.

**Resposta do órgão:** Estimado solicitante, entendemos que o seu pedido é genérico, desproporcional e desarrazoado, bem como que exige trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, conforme previsto no art. 13 do Decreto nº 7724/2012. Dessa forma, não é possível atendê-lo.

Além disso, considerando que as informações solicitadas se referem a processos administrativos individuais e não pagos ainda, estando protegidas pelo art. 31 da Lei nº 12527/2011.

## RedeSIC 2024

### Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”

#### Exemplo nº 6

**Pedido:** Solicito as seguintes informações:

i) acesso aos microdados das avaliações institucionais realizadas pela Universidade, nos períodos de 2023.1, 2022.2, 2022.1, 2021.2, 2021.1, 2020.2, 2020.1 e 2019.2, devendo ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da disciplina (com código);
- b) turma;
- c) pergunta da avaliação;
- d) avaliação por pergunta; bem como
- e) curso do respondente.

ii) que os dados incluam as respostas dos docentes, quando aplicável, apresentando: a) disciplina e b) informar expressamente que é docente.

iii) dados agregados ou complementares que possam enriquecer a análise dos microdados, caso existentes. Os dados devem ser disponibilizados de forma que a identificação nominal dos respondentes seja anonimizada e, preferencialmente, no formato aberto (XLSX ou CSV).

**Resposta do órgão:** Prezado senhor, possuímos somente os dados disponibilizados pelo setor de tecnologia da informação, no formato pdf. Para produzir uma planilha em formato excel, seria necessário um trabalho hercúleo, desarrazoado e exigiria trabalhos adicionais de análise, consolidação e interpretação de dados. Ademais, informo que mesmo com a anonimização dos dados, a inclusão do curso e da disciplina, com código, faria com que o docente seja facilmente identificável, em desrespeito ao art. 4º, inciso IV da Lei nº 12.527/2011 (LAI), tornando-se impossível a pseudonimização dos dados pessoais.

## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Caso nº 7**

**Pedido:** Gostaria de ter acesso às informações sobre esclarecimentos prestados à CGU pelo órgão durante a instrução de recurso interposto em pedido de acesso à informação.

**Resposta do órgão:** Prezado senhor, não é possível conceder as informações. Os dados referenciados no pleito do cidadão foram objeto de pedido de esclarecimentos adicionais formulados pela Controladoria-Geral da União para a tomada de decisão em recurso de 3ª instância impetrado no Processo 123456.

Portanto, tratou-se de documento preparatório necessário para a tomada de decisão pela CGU, em recurso de 3ª instância impetrado no Processo 123456.

De acordo com o art. 20 da LAI, o acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo deverá ser protegido e só será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Caso nº 8**

**Pedido:** Solicito acesso à ata e à pauta da reunião bimestral de desempenho da GOL, incluindo a situação de aeronavegabilidade de sua frota de aeronaves.

**Resposta do órgão:** Prezada Senhora, os documentos solicitados são protegidos nos termos do art. 22 da Lei 12.527/2011, concomitante com o art. 43, parágrafo único, do Decreto 5.731, de 20 de março de 2006. Informo, ainda, que a situação de aeronavegabilidade da frota pode ser consultada no "RAB Online", disponível em <https://www.gov.br/anac/ptbr/sistemas/rab>, conforme passo-a-passo em anexo. A frota da empresa pode ser consultada na "Base de Dados de Aeronaves" e as consultas individuais das aeronaves estão disponíveis em "Consultas ao Registro Aeronáutico Brasileiro (RAB)".

## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Caso nº 9**

**Pedido:** Gostaria de obter informações sobre o número de operações da Polícia Federal com infiltração de agentes de 2013 a 2023 dividido por ano e por tipos de delito investigado.

*Obs: A infiltração de agentes é uma técnica especial de investigação, mediante a qual um agente, policial ou não, devidamente selecionado e treinado, e judicialmente autorizado, infiltra-se em uma organização criminosa, simulando ser um de seus integrantes, para buscar informações*

**Resposta do órgão:** Informo que não é possível conceder a informação com base no art. 23 da Lei n. 12.527/2011, por se tratar de informações concernentes a dados regionalizados sobre efetivo policial, como quantitativo, distribuição e mobilização dos recursos humanos da Polícia Federal, que podem comprometer as atividades do órgão, sendo classificadas no grau "secreto", conforme CIDIC 08064.001653/2013-04.S.05.14/06/2012.13/06/2027.S, em razão do que pedidos dessa natureza deverão ter acesso negado.

## **RedeSIC 2024**

### **Oficina “Restrição de acesso à informação: análise de casos concretos”**

#### **Caso nº 10**

**Pedido:** Conforme solicitações anteriores, gostaria de ter acesso a todas as atas da Comissão de Saúde que ocorreram entre 2020 e 2024.

Também gostaria de dizer que é um absurdo que vocês não respondam aos meus pedidos. Fiz vários pedidos que estão sem resposta!

**Resposta:** Prezado solicitante, tendo em vista que o senhor realizou 241 pedidos nos últimos três meses, não podemos atender ao seu pedido. Informamos que, caso novos pedidos sejam realizados, também não poderemos atendê-lo. Tendo isso em vista, pedimos, por gentileza, que o senhor não submeta novos pedidos.

Destacamos que a Administração não pode priorizar o atendimento de um usuário em detrimento de outros, em observância ao princípio da impessoalidade.